

SELEÇÃO DE PROPOSTA Nº 03/2026 - ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais para estruturação/fortalecimento da Comunicação Setorial da SEMAD.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 de março de 2026

HORÁRIO: 23:59h

E-mail: agegoias@agevap.org.br

Goiânia/GO, 02 de março de 2026



SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
5.	DA PROPOSTA DO PREÇO.....	5
6.	DA HABILITAÇÃO	7
7.	DO PROCEDIMENTO.....	9
8.	GARANTIAS.....	12
9.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.....	12
10.	DO RECURSO	13
11.	EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	14
12.	DO CONTRATO	15
13.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	15
14.	DO PAGAMENTO	15
15.	DAS SANÇÕES	16
16.	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	18
17.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19
18.	RELAÇÃO DE ANEXOS.....	20



1. PREÂMBULO

1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com Resolução CA-AGEVAP nº 288/2025 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

2. OBJETO

2.1. A presente Seleção de Propostas tem por objeto a Aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais para estruturação/fortalecimento da Comunicação Setorial da SEMAD, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Seleção de Propostas qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.2.2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de seleção e durante a vigência do contrato;

3.2.3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

3.2.4. Vencida a seleção de propostas por consorcio, este deverá, em tempo hábil, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial.

3.3. A aquisição deste Edital não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br.

3.4. Não poderão participar desta contratação:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais que os integram, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP;

3.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar com a AGEVAP e/ou suas filiais, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- c) Instituições integrantes da Assembleia Geral da AGEVAP.

3.4.4. No julgamento das propostas:

- a) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

- b) Será realizado pelo Agente de Contratação, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela AGEVAP caso necessário.
- c) Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando solicitados pelo Agente de Contratação.

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão enviados por e-mail (agegoias@agevap.org.br) em dois arquivos, conforme abaixo:

4.1.1. O arquivo “01” conterá a Proposta de Preço.

4.1.2. O arquivo “02” conterá a Documentação de Habilitação.

4.1.3. Os arquivos “01” e 02 deverão ser enviados até a data indicada na capa do presente edital.

4.1.4. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP, para todos os efeitos desta seleção de proposta, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

5. DA PROPOSTA DO PREÇO

5.1. A proposta do preço, deverá observar o seguinte:

5.1.1. Conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone e e-mail bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

5.1.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

5.1.3. Descrição clara e precisa do objeto desta seleção de propostas, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de

preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;

- 5.1.4. Conter o valor de cada item expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
 - 5.1.5. O valor dos itens deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
 - 5.1.6. O valor itens deverão ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
 - 5.1.7. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
 - 5.1.8. O valor global máximo permitido para a contratação de todos os itens é de R\$ 78.263,34 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).
 - 5.1.9. O valor acima expresso representa o valor máximo estimado que a AGEVAP pagará por esta contratação;
 - 5.1.10. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado e quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação;
 - 5.1.11. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização desta seleção de propostas e, em caso de omissão, assim será considerado;
 - 5.1.12. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;
 - 5.1.13. O valor da proposta é fixo e irrevogável.
- 5.2. A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não

lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas nesta seleção de proposta ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

5.3. O participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1.1. Considerando que o objeto desta seleção de propostas destina-se à aquisição de bens para entrega imediata, definida pelo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA com o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos a contar da ordem de fornecimento, aplicam-se as disposições de simplificação previstas no **Art. 19, inciso II, combinado com o Art. 22 da Resolução CA-AGEVAP nº 288/2025.**

6.1.2. **Os documentos deverão ser apresentados assinados digitalmente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.**

6.1.3. **Na hipótese de documentos originalmente físicos e sem assinatura digital, será admitida a apresentação de cópias digitalizadas, desde que o respectivo arquivo eletrônico seja assinado digitalmente pelo responsável legal pela proposta ou por representante legalmente constituído, que se responsabilizará, sob as penas da lei, pela veracidade, integridade e conformidade da cópia com o documento original, podendo a AGEVAP, a qualquer tempo, solicitar a exibição do original para conferência.**

6.1.4. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência dessas.

6.2. A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:

- 6.2.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
 - 6.2.2. Prova do registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em órgão competente;
 - 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.
 - 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativos ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Participante.
 - 6.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 6.3.5. Caso a empresa não possua o item 6.3.4 poderá emitir declaração assinada que informe a não existência de funcionários.
 - 6.3.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, poderá ser, a critério da AGEVAP, assegurado o prazo para a apresentação da documentação.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.4.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consórcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

6.4.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dessa. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome dessa;

6.4.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada;

6.4.4. No caso Certidão Negativa de feitos sobre falência esta terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição.

6.4.5. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O presente procedimento de seleção será realizado em **etapa única**, visando a celeridade e a eficiência administrativa, conforme facultado pelos Artigos 2º e 13 da Resolução CA-AGEVAP nº 288/2025.

7.2. As participantes deverão encaminhar, em um mesmo e-mail a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação** simplificada, conforme os prazos estabelecidos deste Edital.

7.3. A sessão de processamento seguirá a seguinte ordem:

7.3.1. **Abertura das Propostas:** A AGEVAP procederá à abertura das propostas de preços e as classificará em ordem crescente de valor.

7.3.2. **Julgamento e Negociação:** O responsável pela seleção examinará a proposta de menor valor e poderá negociar condições mais favoráveis com a primeira classificada.

7.3.3. **Habilitação Imediata:** Verificada a conformidade da melhor proposta, proceder-se-á, no mesmo ato, à conferência da documentação de habilitação da empresa vencedora.

7.3.4. Caso alguma proposta apresente preços inexequíveis, assim consideradas as propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado no caso de obras e 50% no caso de demais serviços, deverá o proponente já apresentar, junto aos documentos, demonstração de viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

7.3.5. O Departamento de Compras/Contratações poderá, para analisar as propostas, proceder a diligências ou consultas, se necessário;

7.3.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas na seleção de proposta, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;

7.3.7. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;

7.3.8. Se todos os Participantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, após o julgamento dos recursos, a AGEVAP poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas

da inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa em que se encontrar a seleção de proposta, estando excluídas de tal faculdade as empresas desclassificadas na fase anterior;

7.3.9. Do julgamento final, qual seja do arquivo de proposta de habilitação, caberá recurso cujas razões recursais devem ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da disponibilização do resultado da Seleção de Propostas na página eletrônica;

7.3.10. As proponentes interessadas em interpor recurso contra o resultado da Seleção de Propostas podem solicitar à AGEVAP o acesso aos documentos pertinentes dentro do prazo recursal, que não será interrompido nem suspenso durante este trâmite, devendo prestar compromisso com a proteção dos dados neles contidos;

7.3.11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

7.3.12. Decidido sobre recursos o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

7.3.13. O Agente de Contratação, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, fixando prazo que entender razoável, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues;

7.3.14. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase desta seleção de proposta, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.4.1. contiverem vícios insanáveis;
- 7.4.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.4.3. apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.4.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 7.4.5. apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.
- 7.4.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8. GARANTIAS

- 8.1. Não será exigida garantia da proposta, ou garantia contratual.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- 9.1. O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail indicado no preâmbulo do edital.
- 9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de seleção de proposta por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data limite da apresentação das propostas.
- 9.3. A petição de IMPUGNAÇÃO deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:
 - 9.3.1. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia documento de identificação de seu peticionário;
 - 9.3.2. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de

seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa;

9.3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial;

9.3.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data limite para o recebimento das propostas e documentação;

9.3.5. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DO RECURSO

10.1. O prazo para apresentação das razões recursais, em fase única, será de 03 (três) dias úteis, iniciado na data de publicação do Resultado final no site da AGEVAP.

10.2. A documentação referente à interposição de recursos, deve ser encaminhada ao mesmo e-mail em que houve recebimento das propostas (e-mail: agegoias@agevap.org.br), até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido no item anterior.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de

03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.4. O Recorrente não terá direito à sustentação oral ou escrita complementar.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. Os Recursos e demais manifestações em relação a presente seleção de propostas ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

10.7. Não será admitida a interposição de recurso por meio de um mesmo representante ou procurador para mais de uma Recorrente.

10.8. As manifestações ou Recursos de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

10.9. Decorrido o prazo de apresentação dos Recursos, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proferido pelo Agente de Contratação ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP, conforme o caso.

11. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando os padrões técnicos e normas pertinentes ao objeto.

11.2. Caberá ao Diretor-Presidente designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto desta seleção de proposta.

12. DO CONTRATO

- 12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato sendo a empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 12.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, salvo quando devidamente autorizada pela AGEVAP.
- 12.3. O reajuste dos valores contratados, nos termos previstos na minuta constante do ANEXO VI, fica condicionado ao prévio requerimento do contratado para a sua concessão, sob pena de preclusão.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos privados arrecadados em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica 3/2025/SEMAD.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de Referência a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 14.2. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela contratada após a autorização expressa da AGEVAP.
- 14.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Acordo de Cooperação Técnica; número do edital de seleção de propostas; número do contrato; a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

- 14.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, o valor bruto e as retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
- 14.5. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.
- 14.6. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 14.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 14.8. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste edital e seus anexos.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Comete infração o fornecedor que cometer quaisquer das ações abaixo descritas, quais sejam:
- 15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 15.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da seleção de proposta sem motivo justificado;
- 15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção de proposta ou a execução do contrato;
- 15.1.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 15.1.11. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
 - b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 15.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.2.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
 - 15.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.
- 15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. Os participantes ao se inscreverem no presente Edital, se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento de seleção de propostas e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 16.2. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser compartilhados com empregados da AGEVAP no exercício de suas funções, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo de seleção de propostas.

16.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas.

16.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

16.5. Os Participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.6. Os proponentes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.

16.7. Os proponentes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.

16.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O Diretor-Presidente da AGEVAP poderá revogar esta seleção de proposta por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

17.2. Os Participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta seleção de proposta, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. No caso de revogação e anulação desta seleção de proposta é assegurado o contraditório.

17.4. A data de recebimento dos arquivos de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

17.6. A homologação do resultado desta seleção de proposta não implicará em direito à contratação.

17.7. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na CA-AGEVAP nº 288/2025, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor-Presidente.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Resende/RJ, data da última assinatura do documento.

(Assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Agente de Contração

